TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Assinatura da ferramenta **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos públicos, que torna o processo de cotação de preços mais simples e mais rápido, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades administrativas deste Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA

Este Tribunal e a Administração Pública como um todo, enfrenta grande dificuldade para conseguir os orçamentos necessários para formação do preço de referência, pois as empresas não estão dispostas a fornecer preços para ajudar na instrução processual das licitações, muito menos essa prática é recomendada pelo Tribunal de Contas da União. Ao contrário, o TCU vem recomendando em reiteradas decisões que a coleta de preços junto aos fornecedores deve ser evitada e, caso exista a necessidade de ser adotada, que seja medida excepcional e muito bem justificada.

Portanto, a cotação de preços, para balizar as contratações públicas devem ser obtidas a partir de preços já contratadas pela própria Administração Pública, por meio de seus diversos órgãos.

A realização de pesquisas de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, em atendimento ao princípio da economicidade e disposições legais e decisões do TCU. Portanto, o valor estimado da contratação deve estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Assim, o custo superestimado poderá trazer para o certame valores desvantajosos, por outro lado, o custo aquém dos preços praticados poderá restringir a competição e conduzir à inexecução do contrato.

O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços que fornece uma base de dados diferenciada no mercado, pois utiliza preços adjudicados e homologados de outras Administrações Públicas servindo de apoio na formação do valor estimado.

Portanto, os objetivos a serem atendidos são: a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos; maior qualidade e eficiência para a formação de preços e agilidade na condução da fase de planejamento das contratações.

3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade, amparada pelo art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, pela inviabilidade de competição, tendo em vista que somente a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**., CNPJ 07.797.967/0001-95 é fornecedora deste produto no mercado.

4 - MACRODESAFIO

Esta ação está diretamente ligada ao Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

5 – DO CUSTO ESTIMADO

A presente contratação terá o custo total anual (período de validade) de **R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos sessenta cinco reais)**, com acesso para quatro usuários, simultaneamente, conforme proposta anexa.

O preço é compatível com o valor de mercado, o qual está comprovado pelas notas de empenho/fiscais apresentadas, demonstrando o fornecimento do produto a outro órgão público.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de disponibilidade do acesso à ferramenta, o qual deverá ser iniciado no dia **16.07.2022** dia seguinte à data que expira o contrato atualmente vigente, ou se ocorrer a contratação após essa data, iniciar-se-á a execução no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

7.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato;

7.5 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.6 O TRE-MA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante do TRE-MA, especialmente designado para tanto;

7.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;

8.2 Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços;

8.3 Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência;

8.4 Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições inicialmente pactuadas.

9 – SANÇÕES

9.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa.

9.3. Em caso de atraso injustificado no início do fornecimento dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:

9.3.1. atraso de até 30 dias, multa de mora de 0,2%, por dia de atraso;

9.3.2. atraso superiores à 30 dias, multa de mora de 0,3%, por dia de atraso, limitados ao total de 10% sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho. Ultrapassado esse limite, restará configurada inexecução total da contratação, hipótese em que será aplicada a multa prevista no subitem 9.4.2, cumulada com rescisão contratual.

9.4. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste termo de referência, em relação ao seu objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

9.5. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e, posteriormente, registradas no SICAF.

10 - PAGAMENTO

10.1. O valor integral do contrato será pago em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11 – FISCAIS DO CONTRATO

11.1. Para fiscalizar o contrato indica-se o nome dos servidores: Kátia Lima Silva Miranda, como titular e Fábio Leal Barbosa, como fiscal substituto.

SELIC, 06 de maio de 2022.

Kátia Lima Silva Miranda
Seção de Análise e Licitação
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**, **Analista Judiciário**, em 06/05/2022, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1614377** e o código CRC **59DE4F1A**.

0004518-64.2022.6.27.8000	1614377v2